



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021

DISPENSA N°. 006 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 46 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,



Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

03
#

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN.

JUSTIFICATIVA: A contratação do serviço visa suprir as necessidades no que diz respeito à publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 13.000,00 (Treze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) MESES, de acordo com a execução da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União	Cm x Col	100	R\$65,00	R\$6.500,00
2	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia	Cm x Col	100	R\$65,00	R\$6.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$13.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: De acordo com a tabela citada acima.

a) Entende-se por Cm/Col (Centímetro por Coluna) o equivalente a 1 (um) centímetro de altura por 1 (uma) coluna de largura.

b) Cada coluna publicada deverá ter, aproximadamente, cinco (5) centímetro de largura, com variação máxima de 10% (dez por cento) para mais ou para menos; podendo variar o tamanho da altura em centímetro da coluna, conforme o tipo e tamanho da matéria enviada para publicação.

c) O preço cobrado deverá ser unitário, para o cm/col (centímetro por coluna), para qualquer dia da semana, para os serviços de publicação nos Jornais de Grandes Circulação e Diário Oficial da União, sendo esta cobrança por serviço demandado.

d) A redação da matéria a ser publicada pela detentora, será enviada por meio eletrônico (e-mail próprio do servidor credenciado) e/ou por sistema/painel administrativo da contratada, mediante login e senha individual de cada servidor autorizado, informando em quais veículos deverá ser publicado.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

- e) A redação da matéria a ser publicada pela detentora deverá ser publicada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio pela Prefeitura Municipal.
- f) A Contratada deverá disponibilizar imediatamente após a publicação, link e/ou arquivo, para que o município possa comprovar a publicação.
- g) Os serviços objeto deste, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

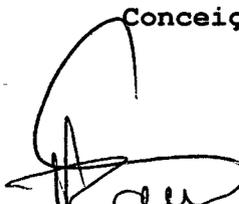
Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório. Podendo ser prorrogado com o prazo de igual período, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual previstas em lei.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação de serviços e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - Bahia, 26 de janeiro de 2021.



Paulo Sandro dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

05

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Valor: 13.000,00 (Treze mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN.

Nada mais a certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 26 de Janeiro de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**. C.N.P.J. sob nº **XXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXX**, tendo como seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **XXX / 2021** e **Processo Administrativo nº XXX / 2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº XXX / 2021** e **Processo Administrativo nº XXX / 2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXXX**, (xxxxxxxxxxxx), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a prestação do serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 26 de Janeiro de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 26 / 01 / 2021.



PAULO SANDRO DOS SANTOS
Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 26 de janeiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CNPJ. Nº : 08.241.186/0001-82

ENDEREÇO : AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVARD, FEIRA DE SANTANA - BA.

VALOR R\$: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), a ser pago após a prestação de serviço devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 26 / 01 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

JJ
#

Conceição da Feira, 19 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos que o preço apresentado pela empresa REDE GERALSERVIÇOS LTDA foi o menor. Assim, encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 08.241.186.0001-82

RAZÃO SOCIAL: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

EMAIL: contasinfo@contasnet.com.br

Atenciosamente,

João Filipe Lefundes
Diretor de Compras
Decreto 036/2021

João Filipe Lefundes
Diretor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS – COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA,

EMPRESA: Rede Geral Serviços LTDA**CNPJ:** 08.241.186/0001-82**END. COMERCIAL:** Av. João Durval Carneiro, 3665 – Sala 1611 – Edf. Multiplace – São João – Feira de Santana – Ba**CEP.:** 44.051-065 | **FONE/FAX:** (75) 3622-0970 | **CONTATO:** Ricardo Cedraz | **INSC. ESTADUAL:** Isento**REPRESENTANTE LEGAL:** Ricardo Schuenemann Cedraz | **CPF:** 032.269.655-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.	Cm x Col	100	R\$65,00	R\$6.500,00
2	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Cm x Col	100	R\$65,00	R\$6.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$13.000,00

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$13.000,00 (Treze mil reais)**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

*Declaramos que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam os certames e contratos.

**Declaramos, outrossim, que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

***Declaramos que nos preços ofertados nesta proposta e os lances formulados estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta proposta, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, deslocamento, hospedagem, seguros e demais despesas inerentes, sendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto em questão. Os preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Feira de Santana-Ba, 04 de janeiro de 2021,



REDE GERAL SERVIÇOS LTDA
08.241.186/0001-82
RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ
SÓCIO DIRETOR
CPF: 032.269.655-06

PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Salvador, 4 de Janeiro de 2021

e acordo com as determinações impostas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais instrumentos normativos, a Administração Pública possui a obrigatoriedade de promover a veiculação de determinados atos administrativos no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado.

Com o objetivo de proporcionar maior eficiência e economicidade aos entes federados, o IMAP oferece o serviço de intermediação de publicação legal dos atos administrativos, que serão veiculados através de um processo de editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados e da efetivação das publicações no prazo estabelecido pelo ente federado.

Além disso, disponibilizamos apoio técnico especializado para esclarecimentos de dúvidas e orientações acerca do cumprimento das legislações que versam sobre a obrigatoriedade da publicação legal.



BENEFÍCIOS

Padronização e controle de qualidade dos atos
Pontualidade e controle dos prazos
Emissão de relatórios para controle financeiro
Horário flexível para recebimento e envio dos atos



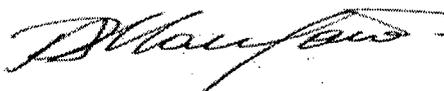
VALOR DE CONTRATAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Publicações dos atos oficiais do Diário Oficial da União.	Coluna x Centímetros	100 cm	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	Publicações dos atos oficiais do Jornal de Grande Circulação.	Coluna x Centímetros	100 cm	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
				Valor Total	R\$ 14.000,00

Prazo de Contratação: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias



RJMR SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME

CNPJ: 05.277.208/0001-76

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Feira de Santana - BA, 04 de janeiro 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software publicação de atos oficiais em Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme especificações abaixo:

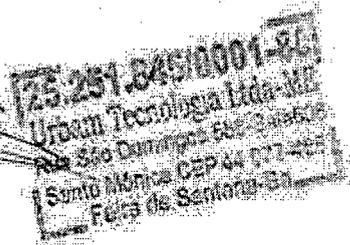
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.	Cm x Col	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação	Cm x Col	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$15.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

*Declaramos que nos preços ofertados nesta proposta e os lances formulados estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta proposta.

URBAM
TECN251.845/0001-80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.241.186/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2006
NOME EMPRESARIAL REDE GERAL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDE GERAL	PORTAL REDE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVARD
CEP 44.051-605	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR	TELEFONE (75) 2101-2999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 16:44:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1982, CASADO em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 002.914.015-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01227318893, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA TIJUCA, 1151, CASA B07, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.054-249, BRASIL.

RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1987, CASADO em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 032.269.655-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03752950544, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, 8220, CASA K12, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202941111, com sede Avenida Governador Vargas, 2437, Sala 203, Santa Mônica, Feira de Santana, BA, CEP 44.077-015, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.241.186/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustam a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1611, MULTIPLACE BOULEVARD, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-605.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**

CONFERE COM O ORIGINAL

R. Silva
001-261-385-16

R. Silva

W. Silva

Req: 8180000221620

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

44

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE VIDEO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ATLETAS E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARBITROS E JUIZES

CNAE FISCAL

- 5911-1/99 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
- 5812-3/01 – Edição de jornais diários**
- 5912-0/02 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual**
- 5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**
- 5920-1/00 – Atividades de gravação de som e de edição de música**
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
- 7319-0/99 – Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente**
- 7420-0/02 – Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas**
- 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos**
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8219-9/01 – Fotocópias**
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos**
- 9319-1/99 – Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

Req: 8180000221620

CONFERE COM O ORIGINAL
Hélio
001-261-385-16

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018

Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

18

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

A- HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ, com 175.000 (Cento e Setenta e Cinco Mil) Quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) integralizado.

B- RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ, com 175.000 (Cento e Setenta e Cinco Mil) Quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A integralização das cotas ora subscritas será efetuada da seguinte forma: **HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais) e RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)**, ambos, com a utilização do saldo da conta lucros acumulados.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento, caso o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dívida em pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

Req: 8180000221620

CONFERE COM O ORIGINAL

001.261.385-16

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018

Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

19

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO. Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA QUINTA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se darão nos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **SEPARADAMENTE** aos sócios **HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ** ou **RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ficam facultados os administradores, **SEPARADAMENTE**, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
001-261-385-16

Req: 8180000221620

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018

Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam permitidos os administradores, **atualmente SEPARADAMENTE**, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de algum dos administradores, a administração da sociedade caberá ao(s) administrador(e) sobrevivente(s) e/ou capaz (es), de forma isolada, caso sobrevenha apenas um administrador, ou conjuntamente, caso sobrevenham mais de um administrador.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de todos os administradores, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, por em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital.

PARÁGRAFO QUINTO. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 8180000221620

CONFERE COM O ORIGINAL
Helio Ramos
001-261-385-16

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

21

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. O eventual falecimento ou incapacidade de sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais, que prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor (es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até 60 (sessenta) parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.

b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Req: 8180000221620

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Assilve
201-261-385-16

[Handwritten signature]

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018

Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

29

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

CONSOLIDAÇÃO

HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1982, CASADO em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 002.914.015-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01227318893, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA TIJUCA, 1151, CASA B07, PARQUE IPÊ, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.054-249, BRASIL.

RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1987, CASADO em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 032.269.655-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03752950544, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na RUA ARTEMIA PIRES FREITAS, 8220, CASA 12K, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202941111, com sede Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665, sala 1611, Multiplace Boulevard, São João, Feira de Santana, BA, CEP 44.051-605. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.241.186/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **AVENIDA GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1611, MULTIPLACE BOULEVARD, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.051-605.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar sucursais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos representantes correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

Hélio
001-261-385-16

Req: 8180000221620

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

23
#

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objetivo: **ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET SERVICOS PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARIAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE VIDEO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ATLETISMO ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARBITROS E JUIZES**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 14/08/2006 e a duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), representado por 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) Quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma entre as sócias:

- A- HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ, com 175.000 (Cento e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).**

CONFERE COM O ORIGINAL
H. Ramos
001-261.385-16
COM. REG. 2018/0001-82

[Handwritten signature]

Req: 8180000221620

[Handwritten signature]
Página 8



21

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

B- RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ, com 175.000(Cento e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

DA CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da totalidade dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na cessão de quotas fica assegurado aos sócios, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição. Caso se trate de venda, pelo preço negociado, pelo mesmo preço e condições de pagamento. Caso o negócio for permuta pelo valor atribuído às quotas sociais. Caso se trate de dívida, pelo pagamento, ou de qualquer outra espécie, pelo valor da obrigação a ser solvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pró-rata, as quotas ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso do Parágrafo anterior, os haveres do sócio retirado serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada, sem incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO. Não dependerá de aprovação dos demais sócios se a cessão de quotas for feita para descendente do sócio cedente.

CLÁUSULA OITAVA. A Exclusão de sócio só poderá ser realizada com a Aprovação de 75% do capital, ocasião em que o pagamento de seus haveres será realizado em conformidade com a Cláusula anterior, salvo ocorrência de Justa Causa, que se regerá pelos termos art. 1.085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Req: 8180000221620

CONFERE COM O ORIGINAL

Ad Silva
001.261.385-16

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

25

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **SEPARADAMENTE** aos sócios **HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ** ou **RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ** com os poderes e atribuições de representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ficam facultados os administradores, **SEPARADAMENTE**, nomear procuradores, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficam permitidos os administradores, **SEPARADAMENTE**, conceder fianças e/ou avais, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, mesmo que estranhas ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de algum dos administradores, a administração da sociedade caberá ao(s) administrador(e) sobrevivente(s) e/ou capaz (es), de forma isolada, caso sobrevenha apenas um administrador, ou conjuntamente, caso sobrevenham mais de um administrador.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de falecimento, interdição, recesso, incapacidade física ou mental, ou qualquer outra circunstância que impossibilite o exercício da administração de todos os administradores, a administração caberá aos demais sócios da sociedade, com poderes de administração limitados aos atos gerais de administração, de tal modo que ditos administradores só poderão alienar a título oneroso ou gratuito, em garantia, doar, ceder, comprar ou vender imóveis ou praticar quaisquer atos de disposição de bens, mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO. No exercício da administração, os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de pró labore cujo valor será definido de acordo entre os sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado
201-261-385-16

Req: 8180000221620

Página 10



26
1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O eventual falecimento ou incapacidade de um sócio não dissolverá a Sociedade, a qual continuará com as atividades sociais e prosseguirá com o(s) sócio(s), juntamente com os herdeiros ou sucessores, conforme o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL
Assilva
001-261-385-16

Req: 8180000221620

Página 11



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
Protocolo 189546310 de 19/03/2018

Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 86486576187690

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 08.241.186/0001-82

PARÁGRAFO ÚNICO. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou sucessor (es) do sócio falecido ou incapaz, será procedido de uma das seguintes formas:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os haveres do sócio falecido, impedido ou incapaz, apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, de acordo com a resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado e pago em até 60 (sessenta) parcelas, conforme deliberado pela maioria, com pagamentos mensais e iguais, vencendo a primeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, com correção pelo IGMP ou índice que venha a substituí-lo.
- b) Cisão parcial da sociedade, pela qual será revertida em favor do herdeiro, sucessor ou representante do sócio falecido, incapaz ou impedido, a parte patrimonial proporcional à sua participação societária.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

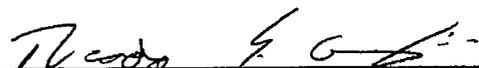
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA-BA**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 14 de Março de 2018.



HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ
 CPF: 002.914.015-38



RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ
 CPF: 032.269.655-06

CONFERE COM O ORIGINAL

 001.261.385-16

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
 Rua Arnold Silva, 2 - CEP 44001-056 | Feira de Santana - BA
 Tel: (75) 3021-2922 | e-mail: tabnotas3o@ba.juceb.br

Reconhecido por Seelbanca 0002 (17700) de:
RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ - HUMBERTO SCHUENEMANN CEDRAZ
 Email: 001.261.385-16 - 002.914.015-38
 Selo(s): 0002.00000000 - 0002.00000000

FEIRA DE SANTANA - BA, 14/03/2018


FEIROS
 Escrivão

Req: 8180000221620

Página 12



Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
 Protocolo 189546310 de 19/03/2018
 Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 86486576187690
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



18° 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

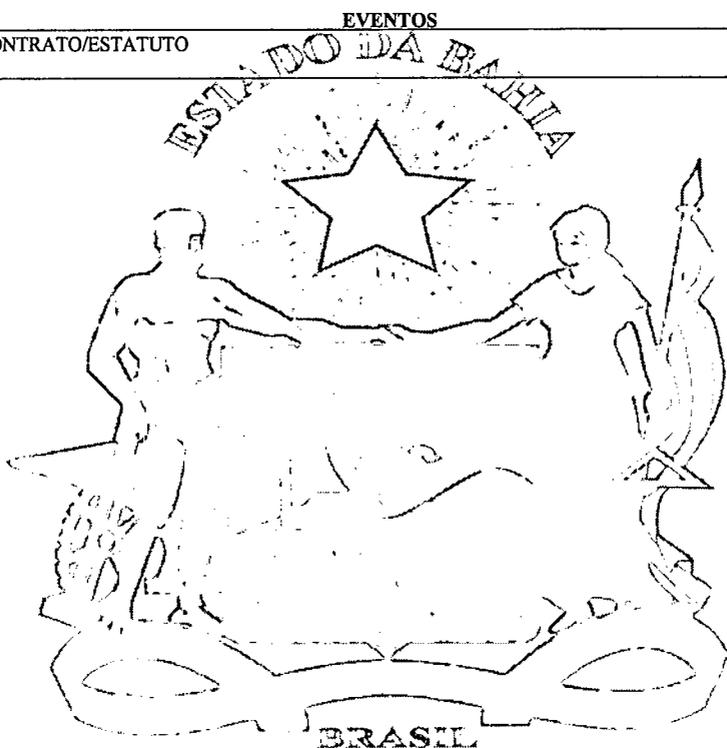
NOME DA EMPRESA	REDE GERAL SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	189546310 - 19/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202941111 CNPJ 08.241.186/0001-82 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2018

EVENTOS

01 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
--



CONFERE COM O ORIGINAL

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/03/

Certifico o Registro sob o nº 97745669 em 23/03/2018
 Protocolo 189546310 de 19/03/2018
 Nome da empresa REDE GERAL SERVICOS LTDA NIRE 29202941111
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUME>
 Chancela 86486576187690
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

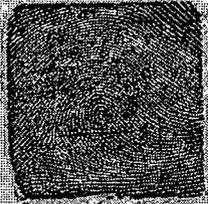
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO

INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO

MAC PLASTIFLEX



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Ricardo Lopes Cedraz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.860.583-33

DATA DE EMISSÃO: 21-02-2018

RICARDO SCHUENEMANN CEDRAZ

HUMBERTO LOPES CEDRAZ

ERIKA SCHUENEMANN CEDRAZ

DATA DE NASCIMENTO: 10-10-1987

C.CAS. CA-MACEIO AL-DS

SEDE: R. V. 089 FL. 252 RT. 035046

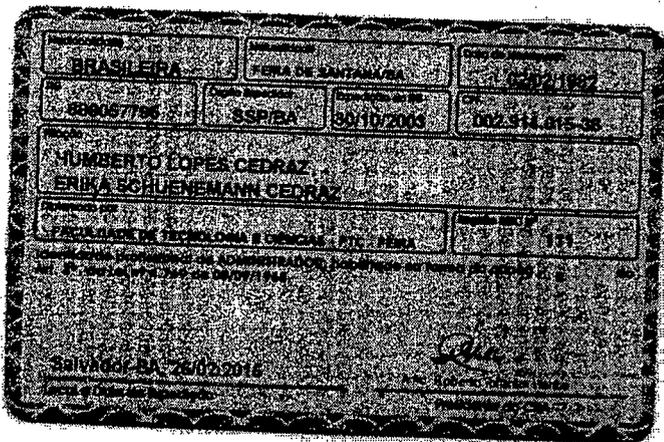
032.269.655-06

ASSINATURA DO TITULAR: *Ricardo Lopes Cedraz*

BEIN 7.116 DE 21/02/2018

CONFERE COM O ORIGINAL

Alves
201-261-385-16



CONFERE COM O ORIGINAL

l. Silve
 001.261.385-16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE GERAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.241.186/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio rfb.gov.br, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 09:05:44 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **2195.2E6F.AC25.9B55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210108783

RAZÃO SOCIAL REDE GERAL SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069.744.527 - BAIXADO	CNPJ 08.241.186/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2020 / 157515

CONTRIBUINTE:	REDE GERAL SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1611 - MULTIPLACE BOULEVARD
CNPJ/CPF:	08.241.186/0001-82
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	35.772-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	231.279-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	11/12/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	09/02/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

8f2cbb7f3ba6ad930790c23c7e5eda63

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.241.186/0001-82
Razão Social: REDE GERAL SERVICOS LTDA ME
Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO 3665 SL 1611 BOULEVARD / SAO
JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021020601163960134721

Informação obtida em 18/01/2021 11:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE GERAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.241.186/0001-82
Certidão nº: 30620247/2020
Expedição: 17/11/2020, às 16:43:07
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE GERAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.241.186/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; e decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Parecer n°. ___/2021
Processo Administrativo n. 018/2021
Dispensa de Licitação n. 006/2021

Dispensa. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

O Poder Público é regido pela legalidade, uma serie de exigências são identificadas no certame em baila, o que demonstra a consonância com o Ordenamento Legal Administrativista.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica REDE GERAL SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.241.186/00001-82.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

V – CONCLUSÃO

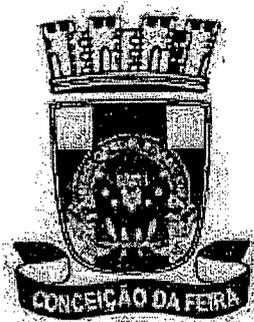
Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, opinamos pela prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 26 de janeiro de 2021.


Patricia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

39
TERÇA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: REDE GERAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO .

CNPJ. Nº : 08.241.186/0001-82

ENDEREÇO : AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, SALA 1611 MULTIPLACE BOULEVARD, FEIRA DE SANTANA - BA.

VALOR R\$: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), a ser pago após a prestação de serviço devidamente atestada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 26 / 01 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 26 de janeiro de 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa REDE GERAL SERVIÇOS LTDA. C.N.P.J. sob nº 08.241.186/0001-82, situada Av. Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Sala 1611 Multiplace Boulevard, Feira de Santana - Ba., tendo como seu representante legal o Sr. Ricardo Schuenemann Cedraz, portador do CPF nº 032.269.655-06 e RG nº 08.860.583-33 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 006 / 2021 e Processo Administrativo nº 018 / 2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos da Dispensa de Licitação nº 006 / 2021 e Processo Administrativo nº 018 / 2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 13.000,00, (Treze mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, após a prestação do serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço prestado não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

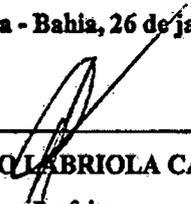
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

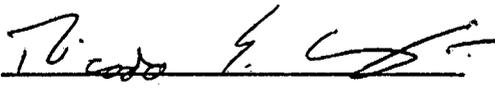
Conceição da Feira - Bahia, 26 de janeiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE



REDE GERAL SERVIÇOS LTDA.

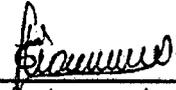
Ricardo Schuenemann Cedraz

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 08305896-60



RG: 05/545.914-55



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

43

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

Processo Administrativo : 018/2021

Nº do Contrato : 019/2021

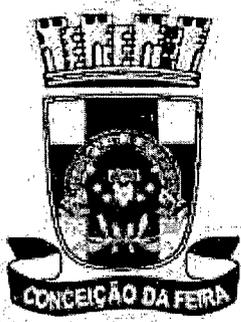
Valor Total do Contrato : R\$ 13.000,00, mediante prestação do serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 26/01/2021 a 31/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Ricardo Schuenemann Cedraz

Conceição da Feira - Bahia, 26 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

45
#

TERÇA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN

Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : REDE GERAL SERVIÇOS LTDA

Processo Administrativo : 018/2021

Nº do Contrato : 019/2021

Valor Total do Contrato : R\$ 13.000,00, mediante prestação do serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 26/01/2021 a 31/12/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Ricardo Schuenemann Cedraz

Conceição da Feira - Bahia, 26 de janeiro de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

46

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 006/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviço nº. 019/ 2021, com a empresa **REDE GERAL SERVIÇOS LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 09 de fevereiro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública